REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

# Prefeitura Municipal de Marabá

**LEI Nº 5.196/85 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.985.**

Concede por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à IBRAIM VIANA CHEIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Concedido por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à Ibraim Viana Cheim, localizado na Area de Expansão Urbana N. Marabá, à Folha 23, Quadra 14, Lote nº 09, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado lado direito com o Lote nº 10, pelo lado esquerdo com o Lote nº 08, frente para VP-06 e fundos com o lote nº 11, medindo 10M00 de frente, 34M40 do lado direito 33M60 do lado esquerdo, 06M60 nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA ESTADO DO PARÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 1.985.

Prefeito Municipal.

(*)